



PUBLICADO
Em 17/10/2022.
No quadro de avisos do mural da
Prefeitura e site
santafedegoias-go.gov.br

DECRETO Nº148/2022

17 DE OUTUBRO DE 2022.

Considerando:

Que a forma genérica, o remembramento e desmembramento e subdivisão de terrenos em lotes, para edificação de qualquer natureza, na qual seja aproveitado sistema viário oficial existente, e não abram ruas e vias ou logradouros públicos, nem se prolonguem ou modifiquem as existentes.

Considerando, o requerimento em nome de: **Rogério Alves Pereira**, portador do CPF:927.636.261-49, quanto ao pedido de aprovação e atualização e remembramento de imóvel urbano.

Considerando que o pedido em questão foi devidamente instruído por um croqui e memorial alusivo de atualização, elaborado por profissional habilitado.

Considerando, que o município de Santa Fé de Goiás não dispõe de nenhuma lei específica quanto á aprovação do projeto de loteamento de imóveis urbanos.

Considerando, que neste caso, aplica se atualização, no que couber, a disposição urbanística para os loteamentos contidos na lei Federal nº. 6,766 de 19 de dezembro de 1997 com redação nova dada pela lei Federal nº.9,785 de 29 de janeiro de 1999.

Decreta:

Portanto, o Lote:05 e o Lote:06 da Quadra:07 no Setor: Residencial Portal do Sol com a área de 300m² cada um que, após o remembramento, tornando-se uma única área de 600m², situado na rua Porfirio Pereira da Silva, após o remembramento passará a ser constituída por 01 lote distinto: Lote: 05/06.

Decreta:

Limites e Confrontações.

Lote: 05/06. Da Quadra:07, Com Área de 600,00m².

<u>Frente para: Rua Porfirio Pereira da Silva</u>	<u>24,00m</u>
<u>Fundos com Lote: 30 e 31</u>	<u>24,00m</u>
<u>Lateral direita com lote: 07</u>	<u>25,00m</u>
<u>Lateral esquerda com: 03 e 04</u>	<u>25,00m</u>
<u>Chanfro</u>	<u>0,00m</u>


EDMILSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL